



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 739 DE 11 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANQUINHO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ SOARES DA SILVA
- LEI Nº 741 DE 11 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSINO PEREIRA DIAS PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ALICE DE ANDRADE NEVES

DECRETOS

- DECRETO - 140 - 2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIAS

- PORTARIA - 004 - 2023 - DEFINIÇÃO EXPEDIENTE PREDIO DA PREFEITURA NO PERIODO DA ROMARIA - 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 025 - 2023 - ARNALDO RIBEIRO SILVA - COM BENFEITORIA
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 029 - 2023 - GUSTAVO SOARES PINHEIRO - SEM BENFEITORIA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA

LEI Nº 739 DE 11 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE TANQUINHO ATUALMENTE DENOMINADA DE “ESCOLA MUNICIPAL DE TANQUINHO” PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ SOARES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a denominação de Escola Municipal, localizada na Comunidade Tanquinho, Zona Rural deste Município, atualmente denominada de “Escola Municipal do Tanquinho”, a qual passa a ser denominada como Escola Municipal Professor José Soares da Silva.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 11 de Julho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA

LEI Nº 741 DE 11 DE JULHO DE 2023.


“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSINO PEREIRA DIAS PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ALICE DE ANDRADE NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a denominação de Escola Municipal, localizada na Comunidade Lapinha, Zona Rural, neste Município, atualmente denominada de “Escola Municipal Professor Josino Pereira Dias”, a qual passa a ser denominada como Escola Municipal Professora Maria Alice de Andrade Neves.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 11 de Julho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 140 DE 12 DE JULHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 12 de Julho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Karla Nair Farah Teixeira
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



PORTARIA Nº. 004 DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA, NO PERÍODO DA ROMARIA DO BOM JESUS DA LAPA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas, especificamente na Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Tributos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, no período da Romaria do Bom Jesus da Lapa, o que interfere no funcionamento dos demais setores;

CONSIDERANDO que a atenção estará voltada ao atendimento deste público específico (comerciantes);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica suspenso o expediente no âmbito do prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, nos dias 31 de julho, 01, 02, 03 e 04 de agosto de 2023, em virtude das comemorações da Romaria do Bom Jesus da Lapa 2023.

Parágrafo Único – Exceto para os Setores de Tributos, Contabilidade, Limpeza, Recursos Humanos e Licitação e Contratos.

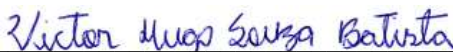
Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 10 de Julho de 2023.



Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 025/2023

Processo administrativo nº 065/2022.

Requerente: ARNALDO RIBEIRO SILVA, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, aposentado (a), nascido (a) em 03/01/1956, natural de Remanso/BA, filho (a) de Manoel Ribeiro Silva e Ana Vieira Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 16577-33, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 00943603332, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 10/12/2020, inscrito no CPF sob nº 083.497.705-20, e seu cônjuge, MARIZA ROCHA PITA SILVA, brasileiro (a), maior, capaz, nascido (a) em 09/03/1960, natural de Sento Sé/BA, filho (a) de Cosmo da Rocha Pita e de Maria da Rocha Pita, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 01.683.076-85, expedida pela SSP/BA, em 03/10/2018, inscrito (a) no CPF sob nº 855.975.385-00, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 06365, Fls. 105, do Livro 22, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo/SP em 15/02/1979 (matricula nº 115055 01 55 1979 2 00022 105 0006365 49), residentes e domiciliados na Rua João Jaime Junior, Quadra 18, Lote 15, Bairro Jardim Atlântico, no município de Niquelândia/GO, CEP: 75.420-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 10, da Quadra 07, do Loteamento Amaralina, localizado na Rua Josefino Moreira de Castro, nº predial 627 – Bairro Amaralina, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0097.00627.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:


IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 10, da Quadra 07, do Loteamento Amaralina, localizado na Rua Josefino Moreira de Castro, nº predial 627 – Bairro Amaralina, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 09,80m (nove metros e oitenta centímetros) de frente, 09,80m (nove metros e oitenta centímetros) de fundo, 18,82m (dezoito metros e oitenta e dois centímetros) do lado direito e 19,03m (dezenove metros e três metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 185,47m² (cento e quarenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.534.691,717m e E 672.193,627m; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0097.00637, com azimute de 97°01'38" por uma distância de 19,03m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.534.689,389m e E 672.212,514m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOSEFINO MOREIRA DE CASTRO., com azimute de 187°01'29" por uma distância de 9,80m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.534.679,662m e E 672.211,316m; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0097.00617.0000, com azimute de 277°02'01" por uma distância de 18,83m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.534.681,968m e E 672.192,632m; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0096.00233.0000, com azimute 5°49'54" por uma distância de 9,80m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 57,46 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:** Imóvel Residencial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto armado, cobertura com telha cerâmica de alvenaria tipo plan. Pavimento térreo edificação 01: área interna: 01 sala de TV, 01 cozinha, 03 dormitórios, 01 banheiro social e 02 área de circulação. Pavimento térreo edificação 02: área externa: 01 garagem. Pavimento superior edificação 01: área interna: 01 sala de star, 01 cozinha, 01 dormitório, 01 banheiro social e 01 área de circulação. Perfazendo uma área total construída de 147,77m² (cento e quarenta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados) e área útil de 128,67m² (cento e vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 08 de maio de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 029/2023

Processo administrativo nº 012/2023.

Requerente: **GUSTAVO SOARES PINHEIRO**, brasileiro (a), solteiro (a), maior (a), capaz, policial militar, nascido (a) em 18/10/1982, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de João Batista da Silva Pinheiro e Luzia Soares Pinheiro, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 11.140.297-26, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 05125306750, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 17/03/2021, inscrito no CPF sob nº 004.477.105-32, residente e domiciliado (a) na Rua Gercino Coelho, n.º 100 – Lote 09, Quadra “A”, Bairro Parque Verde – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 09, Quadra “A”, do Loteamento Seis Irmãos, localizado na Rua Gercino Coelho, nº predial 100, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0979.00100.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 09, Quadra “A”, do Loteamento Seis Irmãos, localizado na Rua Gercino Coelho, nº predial 100, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 11,28m (onze metros e vinte e oito centímetros) de frente, 10,84m (dez metros e oitenta e quatro centímetros) de fundo, 29,72m (vinte e nove metros e setenta e dois centímetros) do lado direito e 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 329,12m² (trezentos e vinte e nove metros e doze centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.532.843,27m** e **E 673.150,35m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 10 (inscrição imobiliária nº 0979.0110.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 90°41'31" e 29,72 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.532.842,92m** e **E 673.180,07m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 35 (inscrição imobiliária nº 0978.0111.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 180°18'20" e 10,84 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.532.832,07m** e **E 673.180,01m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 08 (inscrição imobiliária nº 0979.0090.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 269°51'36" e 29,80 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.532.832,00m** e **E 673.150,22m**; deste, segue confrontando com a RUA GERCINO COELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°42'23" e 11,28 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB